



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.173/2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024, integrante do feriado do dia 30 de maio de 2024 – Corpus Christi.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Ponto Facultativo ora estabelecido não será aplicado às Unidades Administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 9º, da Constituição Federal, do Art. 147, Caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
28 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.